



Número: **1014674-93.2019.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **09/04/2019**

Valor da causa: **R\$ 5.549.113,92**

Assuntos: **Classificação de créditos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
APOLUS ENGENHARIA LTDA (AUTOR(A))	MARCO AURÉLIO MESTRE MEDEIROS (ADVOGADO(A))
CREDORES (REU)	NADIELLY GARBIN FEITOSA (ADVOGADO(A)) JAQUELINE PIOVESAN (ADVOGADO(A)) WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO (ADVOGADO(A)) RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A)) ADALBERTO ORTEGA FERREIRA (ADVOGADO(A))
A L N ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	ALINE BARINI NESPOLI (ADVOGADO(A))
SICREDI OURO VERDE MT (TERCEIRO INTERESSADO)	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO(A))
BANCO VOLKSWAGEN S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	ALBERTO IVAN ZAKIDALSKI (ADVOGADO(A))
REMADI IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	DENIS ARANHA FERREIRA (ADVOGADO(A))
CUIABA MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JAQUELINE PIOVESAN (ADVOGADO(A)) MARINE MARTELLI (ADVOGADO(A))
TELHACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO (ADVOGADO(A))
LUCIANO MODESTO DA SILVA TRANSPORTES EIRELI (TERCEIRO INTERESSADO)	WENDELE DA SILVA VIVEIROS (ADVOGADO(A))
LUZIA HATSUE MANABE (TERCEIRO INTERESSADO)	DENISE COSTA SANTOS BORRALHO (ADVOGADO(A)) MIRELLA COSTA SANTOS GRIGGI BORRALHO (ADVOGADO(A))
Banco Bradesco S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	MAURO PAULO GALERA MARI (ADVOGADO(A))
DURATEX S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (ADVOGADO(A))
VOTORANTIM CIMENTOS S.A. (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (ADVOGADO(A))

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54824655	12/05/2021 14:58	<a href="#">Manifestação do AJ</a>	Manifestação
55421319	12/05/2021 14:58	<a href="#">Petição - AGC Apolus - 2 convocação</a>	Manifestação
55421326	12/05/2021 14:58	<a href="#">ATA AGC Virtual Apollus- SEGUNDA CONVOCAÇÃO - Clicksign</a>	Outros documentos

55421 329	12/05/2021 14:58	<a href="#">1 - AGC Apollus Engenharia Eirelli - Lista de presença</a>	Outros documentos
55423 343	12/05/2021 14:58	<a href="#">2 - AGC Apollus Engenharia Eirelli - Gráfico Quorum de Presença (1)</a>	Outros documentos
55423 356	12/05/2021 14:58	<a href="#">2 - AGC Apollus Engenharia Eirelli - Gráfico Quorum de Presença c alt</a>	Outros documentos
55423 359	12/05/2021 14:58	<a href="#">4 - AGC Apollus Engenharia Eirelli - Gráfico da Votação 1</a>	Outros documentos
55423 369	12/05/2021 14:58	<a href="#">3 - AGC Apollus Engenharia Eirelli - Resultado da Votação 1 - Lista</a>	Outros documentos

Em PDF.





EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DA COMARCA DE CUIABÁ – ESTADO DE MATO GROSSO.

Processo: 1014674-93.2019.8.11.0041

Recuperanda: Apolus Engenharia Ltda.

DE JURE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., devidamente nomeada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Conforme determinação proferida por este r. Juízo, a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, instalou-se em 11.05.21, com

www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000






inícios às 09:00, por meio virtual, independentemente do número de presentes, nos termos do artigo 37, §2º da LRF.

Registra, que conforme a ordem do dia **foi colocado em votação o plano de recuperação judicial apresentado aos autos, com apuração que segue em gráfico anexo.** Dessa forma encaminha-se a presente ata à MM(a). Juíza para deliberação sobre o disposto no art. 58 da LRF.

Segue anexo, a ata da assembleia, a lista de presença, gráfico da lista de presença, gráfico de votação e listagem de votos.

Cuiabá/MT, 12 de maio de 2021.

**DE JURE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**



www.abn.adm.br  
alinebarini@abn.adm.br  
65.3359.2316 | 65.99983.3166

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2.000, sl. 707, Ed. Centro Empresarial Cuiabá. Bosque da Saúde. Cuiabá/MT. CEP: 78.050-000



**ATA DE ASSEMBLEIA DE CREDORES EM AMBIENTE VIRTUAL**  
**Apolus Engenharia Ltda – em recuperação Judicial**  
**Processo nº 1014674-93.2019.811.0041 - 1ª Vara regional Especializada em**  
**Recuperação Judicial e Falências da Comarca de Cuiabá/MT**  
**(11 de maio de 2021)**

Ao DÉCIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, às nove horas e dez minutos, por meio da plataforma virtual da empresa especializada Brasil Expert (BEx), por ordem e determinação da Juíza 1ª Vara Regional Especializada em Recuperação Judicial e Falências desta comarca, a Administradora Judicial, Dejure Administração judicial, neste ato representada por Luiz Alexandre Cristaldo, na qualidade de presidente do ato, encerrou a assinatura da lista de presença, cujo credenciamento dos credores e representantes realizou-se das oito horas até às nove horas e dez minutos (horário local), que faz parte integrante da presente ata, apregou os presentes, e deu início à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES em 2ª CONVOCAÇÃO, cuja PAUTA DO DIA, nos termos do art. 35, inciso I, alínea “a”, da LRF, em consonância ao Edital de Convocação, É A APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, APRESENTADO PELA RECUPERANDA (ID 20908371).

Encerrado o credenciamento dos presentes às 9:00, e transcorridos 10 minutos de tolerância, registra-se que estavam conectados à plataforma virtual, a administradora judicial, por meio de seu representante, e sua equipe, o patrono da Recuperanda Dr. Marco Aurelio Mestre Medeiros, OAB/MT 15.401, os credores e representantes devidamente credenciados, dos quais se exigiu apresentação de documento pessoal.

Adverte-se, em razão do pedido formulado pelo credor Sicredi Ouro Verde MT, representado pela Dra Naiara Ferreira, fora disponibilizada na plataforma a lista de presença do ato.

Neste momento, a administradora judicial noticiou o início da transmissão da assembleia geral de credores pela plataforma do Youtube <https://youtu.be/7Hje2peqwBQ>, no canal da Brasil Expert, e solicitou aos participantes que permaneçam com a câmera ligada durante a realização do ato.

Foi convocada e nomeada, para secretariar os trabalhos da Assembleia, a Dra LILIANE MARCELLE NEVES FILGUEIRAS – OAB/RJ 147.098, representante do credor APOLO TUBOS EQUIPAMENTOS S.A, que aceitou o encargo, e após questionamento pela Administradora Judicial sobre eventual impugnação, nenhum outro credor se insurgiu, passando a compor a mesa.

Por oportuno, registra-se os 2 credores representantes de cada classe, para assinatura da ata, advertindo-os que deverão permanecer conectados até a finalização do ato, que consiste na assinatura da ata, na CLASSE TRABALHISTA – **Dr. VINICIUS ASSIS ALMEIDA** OAB/MT 17.608, representante do credor Luis Carlos Silva e **Dr. MILTON CORREIA DE MORAIS**- OAB/MT 6664, representante do credor Maviael Firmino; na CLASSE QUIROGRAFÁRIA – **DR WALLISSON DA SILVA GODOI** – OAB/DF 51.693, representante do credor Banco Bradesco e **DRA LILIANE MARCELLE NEVES FILGUEIRAS** – OAB/RJ 147.098 – representante do credor APOLO TUBOS



EQUIPAMENTOS S.A. Credor Classe ME/EPP – **DR. BRAGA VINICIUS PEREIRA DO NASCIMENTO** OAB/MT 19.652, representando os credores ÚNICA MARMORARIA EIRELI e J.V. LOPES TERRAPLAGEM.

Consigna-se, por conta do procedimento da plataforma, que o login e senha são vinculados a apenas um CPF do representante de cada credor, sem prejuízo da existência de mais de um representante devidamente constituídos por credor. Sendo assim, neste ato, o credor Cuiabá Madeiras, será representado pela Dra. Marine Martelli, e os credores Única Marmoraria EIRELI e outros, serão representados pelo Dr. Braga Vinicius. No entanto, tendo em vista o cadastro inicial, restará consignado para assinatura virtual os representantes inicialmente vinculados à plataforma.

Registra-se que a representante do Sicredi, Dra Naiara Ferreira, suscitou a utilização da palavra pelo chat antes da “proclamação da instalação do quórum”, pleito indeferido pelo presidente do ato.

Encerrada a lista de presença (art. 37, §3º, da Lei 11.101/05), disponibilizou o gráfico de apuração na plataforma, onde computou-se que estão presentes nas únicas 3 classes existentes nesta recuperação judicial:

74,98% dos créditos da classe trabalhista;

84,29% dos créditos da classe quirografária;

82,27% da classe de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Registra-se que em 2ª convocação a instalação da assembleia independe do número de créditos presentes (art.37, §2º da LRF). Portanto, o administrador judicial, **DECLAROU INSTALADA** a assembleia Geral de credores.

Assim, disponibilizou-se o edital de convocação na plataforma para todos acompanharem, e o presidente do ato procedeu à leitura da ordem do dia sendo a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial.

Acerca dos pedidos do uso da palavra, fora consignado que em momento oportuno a palavra será aberta a todos os credores interessados em realizar ponderações.

A administração judicial realiza alguns registros inerentes ao processo recuperacional.

1) Sobre o credor SICREDI OURO VERDE/MT, registra que por força de sentença proferida nos autos da impugnação de crédito n. 1052228-62.2019.8.11.0041, que determinou a exclusão da monta de R\$ 1.400.395,54, do valor do crédito inicialmente arrolado, passando a constar em favor do credor a monta de R\$ 677.890,43.

2) Convém consignar que o Espólio de Luzia Hatsue Manabe, apresentou nos autos e administrativamente os documentos necessários para comprovar a regularidade de sua representação na pessoa do inventariante do espólio.

Adverte-se que a organização dos trabalhos desta assembleia se dará por meio de 02 fases, a primeira de deliberação, momento em que todos que possuem interesse deverão se manifestar



e registrar em ata seu conteúdo, e uma vez encerrada, iniciar-se-á a fase de votação, não sendo mais possível em seu curso ou após, retomar a fase de deliberação outrora encerrada.

Ainda, orientou que aqueles que tiverem interesse em se manifestar, devem acusar sua intenção no "chat", e na ordem será aberto o microfone para cada um dos credores ou representantes para pronunciamento.

Após, passou-se a palavra à Recuperanda e seus patronos para exposição do plano recuperacional, além das demais considerações.

Franqueada a palavra ao patrono da recuperanda, realizadas as considerações iniciais, o Dr. Marco Aurelio optou pela oitiva dos credores para posteriormente consignar suas ponderações.

Franqueada a palavra aos credores, pela ordem, foram consignadas as seguintes ponderações:

Sicredi Ouro Verde MT, representada pela Dra Naiara Ferreira, encaminhou pelo chat suas considerações, abaixo reproduzidas:

"Primeiramente, deixo expressamente meus protestos quanto ao indeferimento da palavra antes da instalação do quórum. No mais, questiona ao Administrador Judicial se a Dra Aline Maiza está devidamente habilitada, porquanto em que pese constar seu nome na lista de presença a mesma não se encontra presente, apenas o Dr. Braga Vinicius.

Não é razoável crer que, por mera liberalidade, ao menos 30 credores da classe trabalhista outorgaram procuração para o mesmo representante, Sr. Juarez Paulo da Costa, em papel timbrado da própria empresa devedora e sem qualquer formalidade (quicá reconhecimento de firma das assinaturas), para representá-los na Assembleia Geral de Credores.

Da mesma forma, salta aos olhos que outros 25 (vinte e cinco) credores, de diversas localidades, constituíram o mesmo advogado, Dr. Braga Vinicius Pereira do Nascimento para defesa de seus interesses.

Verifica-se que a concentração de dezenas de procurações para os mesmos "procuradores" pode configurar nítida tentativa de manipulação de votos dos credores e, resultado da Assembleia Geral de Credores, frustrando a intenção da Lei 11.101/2005. Nesse sentido, cumpre destacar que abusividade de voto do credor se caracteriza quando proferido fora dos limites impostos pelos fins econômicos ou sociais, pela boa-fé ou pelos bons costumes, conforme previsto no artigo 187 do Código Civil. A manipulação de votos, além de contrariar o princípio da isonomia entre os credores, certamente trará enriquecimento ilícito à empresa devedora, o que vai de encontro ao que busca a Lei de Recuperação Judicial.

Assim, imperioso se faz desconsideração dos votos dos credores representados por Juarez Paulo da Costa e Braga Vinicius Pereira. Alternativamente, requer sejam apurados dois quóruns diferentes, um considerando os votos dos credores representados por Juarez Paulo da Costa e Braga Vinicius, e o outro desconsiderando os respectivos votos, no sentido de viabilizar o resultado da AGC nos dois cenários, a fim de que a questão possa ser devidamente enfrentada judicialmente."





Considerando a instabilidade na conexão da representante da Cooperativa, foram constados na ata as informações colacionadas ao chat.

Caixa Econômica Federal, representada pelo Dr. Ronaldo, questiona se após a manifestação dos credores e exposição sobre o plano, será oportunizada novamente a palavra.

Dr. Vinicus, representante de credores trabalhistas, solicitou a gravação do ato assemblear. Corroborou com as considerações realizadas pela Dra Naiara, questionou acerca da classificação do crédito do credor Mattiuze Mello Oliveira e Monteiro Advogados Associados na classe trabalhista, quando constava inicialmente como quirografário. Indagou sobre possível listagem de crédito abaixo do valor devido pela recuperanda, como exemplo o crédito do Sr. Renato Nunes, incluído na lista inicial com o valor de R\$ 615,41, sendo que o Sr. Renato recebia um salário base de R\$ 1.600,00 sendo dispensado pela recuperanda e não ter recebido sequer o salário do mês. Conforme pode se verificar na sentença nos autos da ação trabalhista (processo nº 0000397-70.2020.5.23.0009, em trâmite na 9ª Vara do Trabalho de Cuiabá-MT), sendo que os demais credores que representa, estão na mesma situação.

A administração judicial abriu o uso da palavra à recuperanda, sendo asseverado por seu patrono que a outorga de procuração é de liberalidade do credor e fuge do controle do procurador da recuperanda; que acredita que assembleia por meio virtual pode afastar a proximidade com os credores trabalhista que por vezes não conseguem acessar o ambiente virtual para participação da AGC, inclusive o Sr. Juarez, que está utilizando o uniforme da empresa pode ser um formador de opinião, servindo de porta-voz dos demais funcionários que lhe outorgaram procuração; que o mérito do acúmulo de várias procurações em um mesmo causídico/representante é do próprio representante; indaga a credora Sicredi se nas manifestações direcionadas à recuperanda se há acusação de crime falimentar e em caso positivo, requer que a representante conste de forma expressa essas ponderações; por fim agradece ao Sr. Juarez acerca de sua bravura ao representar seus colegas em assembleia de credores.

Retornada a palavra à Dra Naiara, a causídica ressaltou que a Cooperativa não está imputando crime ou direcionando apontamentos, apenas exercendo o direito de levantar questões que deverão, oportunamente, caso seja necessário, ser apuradas pelo judiciário.

Dr. Milton, representante do credor Maviel Firmino e outros, ponderou que os créditos dos seus clientes estão em desacordo com as sentenças, uma vez que os valores que estão relacionados no quadro de credores, monta no valor de R\$ 8.000,00, quando na verdade o montante real seria em torno de R\$ 25.000,00, apenas para registro. Registra os protestos já delineados pelo Dr. Vinicius e pela Dra Naiara, porque também percebeu os registros que os doutores realizaram e reitera seus termos, para também dizer que não está imputando crime à situação posta, mas apenas exercendo o direito de registrar e levar ao presidente da assembleia geral de credores, e também o direito de questionar judicialmente.

Novamente aberta à palavra ao patrono da recuperanda, em observação às ponderações da Dra. Naiara e Dr. Milton, ressaltando que um direito não pode sobrepor ao outro, registrando que a Dra. Naiara requer ao administrador judicial, sob justificativa de manipulação do quórum, a colheita de votos em separado, advertindo que para a forma que foram postas suas considerações existem previsões legais (art. 170 da LRF); realizou um comparativo sobre a



representação de outros credores que fizeram o uso da palavra, como o próprio Dr. Milton e Dr. Vinicius que representam mais de um credor e a recuperanda não fez e não fará nenhum comentário sobre tais procurações pois são méritos exclusivos dos causídicos; indaga, novamente, a Dra Naiara, que a continuidade de tal alegação implicará sim no desejo da recuperanda de buscar a verdade e punir quem de direito, inclusive os próprios causídicos por lide temerária.

Por sua vez, a Dra. Naiara ressaltou que a manifestação está focada na representação em assembleia e não na recuperanda, caso o Adv. da Recuperanda, que estranhamente está advogando para os representantes aqui citados, entenda necessário, que leve as questões aos autos, porquanto igualmente assim o faremos, se necessário.

Repassada a palavra ao representante da Caixa Econômica Federal, Dr. Ronaldo Batista, realizou considerações acerca do plano de recuperação judicial:

- (i) A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios, avalistas e demais coobrigados, bem como manifesta a sua expressa discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos;
- (ii) A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas, se for o caso.
- (iii) A CAIXA discorda da premissa do PRJ que prevê a possibilidade de a Recuperanda alienar ou onerar os seus ativos, sem prévia anuência do juízo da RJ e do credor titular da garantia;
- (iv) A CAIXA discorda da premissa do PRJ que estabelece que os créditos listados na RJ sejam novados com a aprovação e homologação do PRJ, acarretando, por consequência, a suspensão da exigibilidade da dívida juntos aos avalistas;
- (v) A CAIXA discorda da premissa do PRJ que prevê que após o cumprimento do PRJ o credor dará à Recuperanda, aos seus sócios, acionistas, administradores e funcionários em geral, a mais ampla, geral e irrevogável quitação dos créditos listados na RJ, impedindo que o credor busque no futuro o pagamento integral do seu crédito, juntos aos sócios avalistas e demais coobrigados.

Aberta a palavra ao Dr. Vinicius Assis, reiterou as considerações da Dra Naiara, esclarecendo que em momento algum imputou crime à recuperanda, exercendo apenas seu direito. Nesta oportunidade, requer a alteração do plano com relação à classe trabalhista, em atenção à atividade da empresa em que os colaboradores exercem um trabalho pesado e que muitos saíram sem receber seu último salário, por não concordar com as condições do plano para a classe, propondo a ausência de deságio e o parcelamento em no máximo 5 vezes.

A representante do espólio de Luzia Hatsue, Dra Mirella Costa, reiterou acerca das premissas do plano com relação à classe quirografária, discordando do deságio de 85% para a classe e o parcelamento de 360 meses que corresponde a 30 anos, impossibilitando imaginar se os credores estarão vivos para recebimento de seu crédito ou se a empresa vai existir em 30 anos; discorda dos juros anuais de 4,93% a.a, bem como realiza objeção quanto à desoneração da multa e juros moratórios e da suspensão da exigibilidade dos créditos junto aos avalistas.

Dr. Wallisson da Silva, representante do Banco Bradesco, realizando ponderações acerca do plano apresentado pela recuperanda, asseverou:



O Bancos Bradesco S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1º, da lei 11.101/2005.

O Banco Bradesco S.A. discorda do alto deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

O Banco Bradesco discorda da alienação de ativos da recuperanda, e acaso ocorra deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005.

Nessa oportunidade, apresenta uma proposta modificativa nos seguintes termos:

- Deságio: 15%
- Carência: 12 meses a partir da aprovação do PRJ;
- Encargos: 0,5% a.m. + TR a contar da data do requerimento;
- Prazo de pagamento: 96 parcelas mensais e sucessivas, sem vínculo com fluxo de caixa ou qualquer outro fator contábil da empresa;
- Primeiro pagamento no 13º mês após a aprovação do PRJ.

Dr. Braga Vinicius, aduziu o seguinte: “Entendo que as palavras da Advogada do Banco Sicredi não faz sentido, e configura uma tentativa de suprimir meu direito de participar e votar na AGC, inclusive conquistar clientes, pois o fato de eu ter representar 1 ou 50 clientes não significa qualquer ilegalidade. Além disso, registro que outros colegas advogados assim como eu, representa várias credores nesta AGC”.

Retornada a palavra ao Dr. Milton, registrou que não concorda com o deságio na classe trabalhista apresentada, e na forma do pagamento, reiterando os ditames do Dr. Vinicius, entendendo também que não deve ter deságio e que o pagamento deve ser feito na forma já proposta pelo Dr. Vinicius, com a modificação da proposta de pagamento aos credores trabalhistas.

Dr. Wesson Alves: “discordo da proposta, no mínimo, surreal, da recuperanda, aceitando, no máximo, um deságio de 15% e carência de 12 meses a contar da AG, com parcelamento em, no máximo, 30 meses”.

A administração judicial registra em ata o indeferimento do pleito da Dra. Naiara quanto à realização da votação com dois tipos de quórum e que os representantes substituídos estão na procuração e constam em ata.

Novamente aberta a palavra ao Dr. Vinicius, requereu a inclusão, em sua proposta modificativa, do período de carência de 2 meses após a deliberação em assembleia.

A Dra. Mirella, ratificou a proposta apresentada pelo representante do Banco Bradesco.

Retornada a palavra ao patrono da recuperanda, fora requerida a suspensão ao ato assemblear por 45 minutos para analisar as propostas modificativas apresentadas e entrar em contato com os credores, em razão de negociações em andamento.



O pedido restou deferido pelo presidente do ato.

Retomada a Assembleia, às 11:47 hs, a administração judicial questionou aos participantes acerca da vontade de fazer o uso da palavra.

Aberta a palavra à recuperanda, fora sugerido um tempo maior para negociação com os credores, solicitando a suspensão do ato com o retorno às 14:00 hs.

Tendo em vista nenhuma insurgência, o presidente do ato deferiu o pedido de suspensão da assembleia de credores, visando não cercear a negociação entre as partes.

Decorrido o prazo de suspensão da assembleia, houve retomada do ato às 14:01 horas.

Aberta a palavra aos credores, não houve manifestação.

O patrono da recuperanda requereu o uso da palavra, solicitando oitiva da representante do espólio de Luzia Hatsue.

Dr. Mirella, por sua vez, formulou uma proposta alternativa de deságio de 15%, 12 meses de carência e pagamento em 24 parcelas mensais e sucessivas, sem vínculo com o fluxo de caixa ou qualquer outro fator contábil da empresa, com o primeiro pagamento no 13º mês a partir da aprovação do plano de recuperação judicial. Aduziu, ainda, estar aberto para o recebimento de propostas por parte da recuperanda. Caso a recuperanda entenda necessário, peça suspensão da assembleia para melhor diálogo entre os credores.

Retornada a palavra à recuperanda, informou que possuía conhecimento acerca proposta realizada pela Dra. Mirella, não entendendo por nova suspensão.

Dr. Vinicius questiona se foram realizadas alterações no plano de recuperação e questiona sobre possíveis alterações na classificação de crédito.

O presidente do ato esclareceu que não há qualquer alteração na lista de credores e que qualquer pedido deverá ser elaborado perante o juízo. Ademais, aduziu que a alteração de classe com relação ao credor Mattiuzo, fora realizada durante a fase administrativa e que eventual impugnação deve ser realizada judicialmente.

Passando a palavra para a Dra Naiara, a representante informou que a Cooperativa Sicredi Ouro Verde/MT, consigna expressamente que não concorda com qualquer tipo de liberação ou substituição das garantias, sejam elas contratuais ou reais, bem como aquelas prestadas por avalistas/coobrigados/fiadores.

Dr. Milton, reiterou que seu questionamento é o mesmo trazido pelo Dr. Vinicius e que aguardará a manifestação da recuperanda. Apesar da resposta anterior da administração judicial, ratificou o pedido de esclarecimento pelo Dr. Vinicius quanto ao crédito anteriormente quirografário e posteriormente trabalhista do credor Mattiuzo, do qual o senhor presidente já manifestou, mas que deixa apenas registrado para futuro questionamentos.

Repassada a palavra para a Dra. Naiara, fora questionado se o plano a ser posto em votação será o originalmente apresentado.



O presidente do ato solicitou esclarecimentos se o questionamento do crédito está relacionado à lista inicialmente apresentada pela recuperanda em confronto com a lista apresentada pela administração judicial após a fase administrativa.

Sendo esse o questionamento dos causídicos Dr. Vinicius e Dr. Milton, a administração judicial esclareceu que a alteração fora realizada durante a fase administrativa, após análise de documentos apresentados e que, os documentos estão à disposição para consulta dos credores.

Sobre o questionamento da Dra. Naiara, o patrono da recuperanda confirmou que o plano a ser posto em votação será o originalmente apresentado.

Novamente aberta a palavra aos credores, fora solicitada a palavra pelo Dr. Milton, que reiterou o questionamento da Dra. Naiara, sobre o plano, se houve o aceite da recuperanda acerca de alguma proposta modificativa apresentada pela Dra Mirella (espólio de Luzia Hatsue).

Por meio da ferramenta Chat, a Dra Mirella informou que sua proposta não fora aceita, sendo a informação reiterada pelo presidente do ato.

Dr. Vinicius, requereu a oitiva da recuperanda sobre sua proposta modificativa apresentada para a classe trabalhista ou se há contraproposta pela recuperanda, visando debater a questão dos trabalhadores.

A recuperanda, questionou acerca da possibilidade de flexibilização de pagamento em 12 meses na classe trabalhista.

Dr. Vinicius solicitou que o pagamento fosse realizado em pelo menos 11 meses.

O patrono da recuperanda solicitou que seja observada a situação dos trabalhadores que permanecem laborando na recuperanda e informou que o fluxo de caixa da empresa não comporta o pagamento da classe trabalhista em 1 ano.

Dr. Vinicius reiterou o pedido de reconsideração da condição de pagamento da classe trabalhista, na sequência, o patrono da recuperanda ponderou a realidade da empresa, informando que a empresa não está recebendo valores das obras públicas por conta do COVID e também que a Recuperanda precisa analisar os trabalhadores que estão na empresa, não somente o passivo que sujeita a RJ, por fim, manteve as condições previstas no plano.

Dr. Vinicius questionou a proposta final da recuperanda, sendo asseverado pela recuperanda que a proposta é aquela constante no plano, não concordando, uma vez que não há flexibilização de negociação para alteração do plano proposto pela recuperanda, o plano se torna impositivo.

A recuperanda destacou que as alterações devem ser substanciais, pois proposta "arroz e feijão" e com base na legislação, seguiríamos do jeito que foi proposto. Indagou a possibilidade do aumento para 24 parcelas para verificação no fluxo de caixa da empresa.

Com a palavra, novamente o Dr. Vinicius questionou a possibilidade de alteração nas condições originais do plano, na classe trabalhista, aguardando o retorno da recuperanda para apresentar eventual contraproposta.



Fora questionado pelo Dr. Vinicius acerca da forma de votação do plano e seu funcionamento na plataforma. O representante da plataforma, Sr. Jorge, esclareceu os questionamentos, explicando a forma de votação do plano pelo ambiente virtual.

O Dr. Vinicius realiza uma proposição para tomada dos votos nominalmente, visando observar a transparência no ato.

O presidente do ato, por sua vez, indeferiu a proposição, em razão da confiabilidade e da lisura ofertadas pela plataforma, que foram inclusive testadas pela administração judicial.

Retomada a conexão pelo patrono da recuperanda, o causídico retomou as respostas as indagações do Dr. Vinicius, que o plano de recuperação judicial é feito com base em números financeiros e visa o soerguimento da empresa em recuperação judicial. Nem sempre a lista de credores apresentada (recuperanda ou administrador judicial) representa exatamente o valor do seu passivo, pois, na esfera trabalhista, alguns casos são julgados posteriormente ao ajuizamento da RJ e será habilitado em seu valor de condenação.

Para finalizar, o Dr. Vinicius constou ser contra a novação dos créditos trabalhistas, sendo possibilitada a continuação na esfera da justiça do trabalho, não aceitando que os créditos devam ir para o juízo recuperacional.

Novamente fora aberta o uso da palavra aos credores, advertindo que uma vez encerrada a fase de deliberação não será permitido retornar a esta fase.

O presidente do ato declarou encerrada a fase de deliberações.

Registra-se, no caso da causídica Liliane Marcelle Neves Filgueiras, OAB/RJ 147.098, representante da credora Apolo Tubos e Equipamentos S.A, informou pela ferramenta chat que iria se ausentar da assembleia, indicando o seu voto pela mesma ferramenta.

Confirmada a saída da credora acima indicada assim como do credor New Line, representado pelo Dr. Caio Cesar de Souza Moreno, OAB/MT 25.733, o qual confirmou via telefone com a plataforma sua saída, antes do término do ato solene, dessa forma, os votos serão considerados como ausentes do quórum de votação, sendo excluído o crédito do quórum de créditos presentes, levando ao novo cenário.

Em substituição à secretária anteriormente nomeada, fora designado como novo secretário o Dr. Vinicius Assis Almeida, OAB/MT 17.608. Questionado aos demais credores acerca da nova nomeação, não houve insurgência.

Ante a especificidade da situação, fora suspensa a assembleia de credores por 46 minutos, frente a necessidade de alteração sistêmica para geração de gráficos e apuração do real quórum de credores presentes para o ato de votação.

Aguardou-se a liberação do sistema para votação de acordo com o novo cenário dos créditos presentes.

Após apuração do novo quórum, registra-se alteração na classe quirografária, passando a constar 83,05% dos créditos da classe, permanecendo iguais os quórums inicialmente apurados na classe trabalhista 74,98% e 82,27% na classe de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Insta



salientar que o novo quórum de presença fora devidamente compartilhado na plataforma aos credores, e segue como parte integrante da presente ata.

Às 16:26 horas, o presidente do ato COLOCOU EM VOTAÇÃO O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL acostados aos autos, atentando aos participantes que a votação será realizada pela plataforma virtual, por meio de seleção das opções APROVAÇÃO, REJEIÇÃO ou ABSTENÇÃO, conforme orientações anexas aos autos e disponíveis no site da administradora judicial, e ainda que em caso de eventual dificuldade o suporte técnico disponibilizado pela BEx estava à disposição para auxiliar a todos que solicitaram.

Finalizada a votação, suspendeu-se a assembleia por tempo suficiente para apuração dos votos, sendo disponibilizado o gráfico de votação pela plataforma, onde obteve-se o seguinte resultado, observando o disposto no art. 45 da LRF:

- CLASSE DE CREDORES TRABALHISTAS: 75,47% dos credores presentes votaram pela aprovação do plano.
- CLASSE DE CREDORES ME/EPP: 100% dos credores presentes votaram pela aprovação do plano.
- CLASSE DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 1.162.046,71 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, quarenta e seis reais e setenta e um centavos) que corresponde a 43,49% dos créditos presentes que votaram pela aprovação do plano de Recuperação Judicial, equivalente a 19 credores (cômputo por cabeça) que representam 76% dos credores presentes votaram pela aprovação.

Registra que inexistente classe de garantia real, e que o resultado da votação foi disponibilizado para visualização pelo meio virtual e é parte integrante desta ata. Oportunizada a conferência por todos os credores, nenhum se insurgiu com relação a eventual erro material de seu voto selecionado, chancelando-se, assim, a votação virtual realizada.

Dessa forma encaminha-se a presente ata à MM(a). Juíza para deliberação sobre o disposto no art. 58 da LRF.

A administradora judicial suspendeu a assembleia, pelo tempo necessário, para finalização da lavratura da ata.

Na sequência, a ata foi disponibilizada para visualização e o administrador judicial procedeu a sua leitura.

Assim, as 17:26 (horário local) declarou-se encerrado o ato assemblear.

A presente ata segue, assinada digitalmente pela Administração Judicial (Presidente do ato), pelo Secretário, pela Recuperanda e por dois membros de cada uma das classes votantes.

Luiz Alexandre Cristaldo  
Administrador Judicial (Presidente da Assembleia)



---

Apolus Engenharia EIRELI– em recuperação judicial - Dr. Marco Aurelio Mestre Medeiros,  
OAB/MT 15.401

---

Secretário da Assembleia – Sr. Luis Claudio de Sales Lima – Dr. Vinicius Assis Almeida, OAB/MT  
17.608

---

Credor Classe Trabalhista Sr. Luis Carlos Silva – representado pelo Dr. VINICIUS ASSIS  
ALMEIDA OAB/MT 17.608

---

Credor Classe Trabalhista Sr. Maviael Firmino – representado pelo Dr. MILTON CORREIA DE  
MORAIS - OAB/MT 6664.

---

Credor Classe Quirografia – Banco Bradesco, representado pelo Dr. WALLISSON DA SILVA  
GODOI – OAB/DF 51.693.

---

Credor Classe Quirografia – CAIXA ECONOMICA FEDERAL, representada pelo Dr. Ronaldo  
Batista Alves, OAB/MT 7556.

---

Credor Classe ME/EPP – ÚNICA MAMORARIA EIRELI, representado pelo DR. BRAGA VINICIUS  
PEREIRA DO NASCIMENTO OAB/MT 19.652/ DRA ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS OAB/MT  
18.289.

---

Credor Classe ME/EPP – J.V. LOPES TERRAPLAGRM, representado pelo DR. BRAGA VINICIUS  
PEREIRA DO NASCIMENTO OAB/MT 19.652/ DRA ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS OAB/MT  
18.289.





## ATA AGC Virtual Apollus- SEGUNDA CONVOCAÇÃO.pdf

Documento número #7d41bdb9-0391-4446-aa88-eccdb1cd21b7

### Assinaturas

-  Luiz Alexandre Cristaldo  
Assinou como administrador
-  Marco Aurélio Mestre Medeiros  
Assinou como representante legal
-  VINICIUS ASSIS ALMEIDA  
Assinou como testemunha
-  MILTON CORREA DE MORAES  
Assinou como testemunha
-  WALLISSON DA SILVA GODOI  
Assinou como testemunha
-  RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
Assinou como testemunha
-  BRAGA VINICIUS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Assinou como testemunha

### Log

- 11 mai 2021, 18:32:17 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee criou este documento número 7d41bdb9-0391-4446-aa88-eccdb1cd21b7. Data limite para assinatura do documento: 10 de junho de 2021 (08:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 11 mai 2021, 18:32:47 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: luizalexandre@crystaldo.com.br, para assinar como administrador, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Alexandre Cristaldo.
- 11 mai 2021, 18:33:32 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: marcomedeiros@mestremedeiros.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marco Aurélio Mestre Medeiros.
- 11 mai 2021, 18:34:04 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: viniciusalmeida.adv.mt@gmail.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VINICIUS ASSIS ALMEIDA.



- 11 mai 2021, 18:34:35 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: advmil@uol.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MILTON CORREA DE MORAES.
- 11 mai 2021, 18:35:01 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: wallisson.godoi@ernestoborges.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WALLISSON DA SILVA GODOI.
- 11 mai 2021, 18:35:36 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: jwanderley@terra.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RONALDO BATISTA ALVES PINTO.
- 11 mai 2021, 18:36:57 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee adicionou à Lista de Assinatura: braga@bk-advogados.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRAGA VINICIUS PEREIRA DO NASCIMENTO.
- 11 mai 2021, 18:37:05 Operador com email juridico3@brasilexpert.com.br na Conta f76905a2-8653-4443-bba8-98dde2c962ee alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 10 de junho de 2021 (08:42).
- 11 mai 2021, 18:37:49 WALLISSON DA SILVA GODOI assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email wallisson.godoi@ernestoborges.com.br (via token). CPF informado: 008.883.611-81. IP: 189.6.25.141. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mai 2021, 18:38:48 BRAGA VINICIUS PEREIRA DO NASCIMENTO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email braga@bk-advogados.com (via token). CPF informado: 027.244.331-06. IP: 177.17.201.88. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mai 2021, 18:39:07 VINICIUS ASSIS ALMEIDA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email viniciusalmeida.adv.mt@gmail.com (via token). CPF informado: 696.583.401-30. IP: 189.59.52.194. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mai 2021, 18:41:09 MILTON CORREA DE MORAES assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email advmil@uol.com.br (via token). CPF informado: 353.913.081-00. IP: 177.193.165.84. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mai 2021, 18:41:40 RONALDO BATISTA ALVES PINTO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email jwanderley@terra.com.br (via token). CPF informado: 406.633.291-91. IP: 177.41.88.154. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mai 2021, 18:42:33 Marco Aurélio Mestre Medeiros assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email marcomedeiros@mestremedeiros.com.br (via token). CPF informado: 025.388.801-81. IP: 201.71.138.191. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 mai 2021, 18:46:18 Luiz Alexandre Cristaldo assinou como administrador. Pontos de autenticação: email luizalexandre@crystaldo.com.br (via token). CPF informado: 662.767.641-91. IP: 179.179.90.214. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



---

11 mai 2021, 18:46:18      Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7d41bdb9-0391-4446-aa88-eccdb1cd21b7.

---

Hash do documento original (SHA256): edbb7e5b8139bd10e18b67d1767c930add14d21cec85cbbaeac1e0f71c153123

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7d41bdb9-0391-4446-aa88-eccdb1cd21b7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



Credor	Classe	Valor	Representante	Data
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Quirografarios	R\$ 168.319,74	RONALDO BATISTA ALVES PINTO	11/05/2021 09:08:27
ANTONIO RABELO DA SILVA	Trabalhista	R\$ 1.816,92	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	11/05/2021 09:18:21
CICERO PRAZERES DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 1.802,62	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	11/05/2021 09:18:21
EDJAIME GENU	Trabalhista	R\$ 4.292,89	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	11/05/2021 09:18:21
JOEL SANTOS TEIXEIRA	Trabalhista	R\$ 1.170,13	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	11/05/2021 09:18:21
LUIS CARLOS SILVA	Trabalhista	R\$ 2.055,63	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	11/05/2021 09:18:21
LUIS CLAUDIO DE SALES LIMA	Trabalhista	R\$ 1.098,96	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	11/05/2021 09:18:21
NIVALDO LEMES DE ALMEIDA	Trabalhista	R\$ 1.802,63	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	11/05/2021 09:18:21
PAULO EDMUNDO SOARES	Trabalhista	R\$ 3.067,63	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	11/05/2021 09:18:21
REINATO NUNES	Trabalhista	R\$ 615,41	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	11/05/2021 09:18:21
VALDIR DOS REIS MARTIM	Trabalhista	R\$ 1.802,63	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	11/05/2021 09:18:21
SICRED OURO VERDE/MT	Quirografarios	R\$ 677.890,43	NAIARA FERREIRA ROCHA	11/05/2021 09:00:10
CUJABA COMERCIO DE ALARMES - NEWLINE	Quirografarios	R\$ 2.804,64	CAIO CESAR DE SOUZA MORENO	11/05/2021 09:00:17
APOLO TUBOS EQUIPAMENTOS S/A	Quirografarios	R\$ 39.276,41	LILIANE MARCELLE NEVES FILGUEIRAS	11/05/2021 09:21:02
MATTIUZO MELLO OLIVEIRA E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Trabalhista	R\$ 156.000,00	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
ALEIXO PRE MOLDADOS E CONSTRUÇÕES-ME	ME e EPP	R\$ 5.864,05	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
J.V. LOPES TERRAPLAGRM	ME e EPP	R\$ 9.560,00	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
WESLEY RIBEIRO DE LIMA - ME	ME e EPP	R\$ 17.539,91	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
ÚNICA MAMORARIA EIRELI	ME e EPP	R\$ 4.153,80	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
SANTA DOS REIS (COMERCIAL DE FERRAGENS J S )	ME e EPP	R\$ 1.127,20	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
REDE FARMACIA DO TRABALHADOR (DIOGO GERALDINO ME)	ME e EPP	R\$ 8.230,05	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
SOCIEDADE DE FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA EPP (FELICI FESTAS)	ME e EPP	R\$ 350.000,00	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. HIDRAULICOS	Quirografarios	R\$ 2.559,58	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
ALUPORTE IND. DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO - FOMENTO MERCANTIL LTDA	Quirografarios	R\$ 36.920,50	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
COMAFE COM.DE COUROS E FERRAMENTAS LTDA	Quirografarios	R\$ 2.704,70	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
CROACIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Quirografarios	R\$ 2.027,67	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
DELICIO ADRIANO	Quirografarios	R\$ 317.269,13	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07



Credor	Classe	Valor	Representante	Data
DIVIGESSO SERV GESSO E IMPER	Quirografarios	R\$ 335.020,00	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	Quirografarios	R\$ 2.470,00	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
ERACI FARIA TEIXEIRA - EMPREITEIRO	Quirografarios	R\$ 1.866,86	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
MARCON COMERCIO LOCAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Quirografarios	R\$ 320,00	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
MARIA MATILDE OLIVEIRA DE SOUZA - REFEIÇÃO	Quirografarios	R\$ 1.676,64	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
MAX AUGUSTUS DE OLIVEIRA	Quirografarios	R\$ 109.000,00	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
PIZZATO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	Quirografarios	R\$ 28.491,27	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
PLASTIBRAS IND. COM. LTDA	Quirografarios	R\$ 4.146,97	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
POSTO GRANEL LTDA	Quirografarios	R\$ 54.832,97	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
TAMIRES ARAUJO BRITO	Quirografarios	R\$ 5.750,00	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Quirografarios	R\$ 727,99	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	11/05/2021 09:53:07
CUIABA MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA	Quirografarios	R\$ 1.270,50	JAQUELINE PIOVESAN	11/05/2021 10:00:35
VOTORANTIM CIMENTOS S/A	Quirografarios	R\$ 20.057,47	THAYS MARA APARECIDA SOARES	11/05/2021 09:00:39
UNICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	Quirografarios	R\$ 38.815,00	VICTOR RAFAEL DE ALCANTARA OLIVEIRA	11/05/2021 09:14:59
BANCO BRADESCO	Quirografarios	R\$ 113.850,04	WALLISSON DA SILVA GODOI	11/05/2021 09:07:36
BANCO BRADESCO CARTOES	Quirografarios	R\$ 28.562,94	WALLISSON DA SILVA GODOI	11/05/2021 09:07:36
TELHAÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografarios	R\$ 216.176,93	WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO	11/05/2021 09:02:26
MAVIAEL FIRMINO	Trabalhista	R\$ 2.422,72	MILTON CORREA DE MORAES	11/05/2021 09:21:02
MOACIR AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	Trabalhista	R\$ 1.232,61	MILTON CORREA DE MORAES	11/05/2021 09:21:02
ROBSON RODRIGUES VIANA	Trabalhista	R\$ 4.516,59	MILTON CORREA DE MORAES	11/05/2021 09:21:02
ADAO BATISTA DA SILVA	Trabalhista	R\$ 2.932,77	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
ADILSON GUIMARAES SOARES JR.	Trabalhista	R\$ 15.787,20	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
AGNALDO DE MATOS SILVA	Trabalhista	R\$ 1.232,61	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
ANDRIK RODRIGUES MATOS	Trabalhista	R\$ 1.423,13	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
ANTONIO MARCOS DO N. SILVA	Trabalhista	R\$ 1.549,22	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
ARINETE PEDROSA DE BARROS	Trabalhista	R\$ 4.446,19	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
BENVINHO ALVES DE SOUZA	Trabalhista	R\$ 2.182,14	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
CARLOS JOAQUIM DE AMORIM	Trabalhista	R\$ 1.802,62	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
CLAUDINO DE FRANCA	Trabalhista	R\$ 1.402,63	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52



Credor	Classe	Valor	Representante	Data
CLEBERSON DA SILVA OLIVEIRA	Trabalhista	R\$ 1.802,62	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
CLODOALDO PEREIRA ARAUJO	Trabalhista	R\$ 3.736,47	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
EDINEI DE ALMEIDA FERREIRA	Trabalhista	R\$ 4.838,63	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
ELIESO FERREIRA DE SOUZA	Trabalhista	R\$ 4.122,88	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
EVA CAROLINE DA SILVA MORAIS	Trabalhista	R\$ 2.367,63	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
EVERALDO DE ARRUDA	Trabalhista	R\$ 3.736,47	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
FABRICIO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 3.051,04	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
FLORESIO DE MORAIS	Trabalhista	R\$ 3.442,81	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Trabalhista	R\$ 2.082,69	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
GEOVANI GARCIA PEDROSO	Trabalhista	R\$ 3.736,47	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
HERICLYS RHANNGEL BARROS DA SILVA	Trabalhista	R\$ 1.769,10	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
JAMIL AGAPITO DE CAMARGO	Trabalhista	R\$ 3.174,33	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
JOAO EVANGELISTA DA COSTA	Trabalhista	R\$ 2.814,62	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
JOAQUIM ALVES LEONEL	Trabalhista	R\$ 11.252,70	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
JOSÉ NILSON DOS SANTOS ROCHA	Trabalhista	R\$ 1.296,62	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
JUAREZ PAULO DA COSTA	Trabalhista	R\$ 4.209,53	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
JULIMAR SILVA SOARES	Trabalhista	R\$ 3.384,80	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
LOURIVAL PESSOA LEITE	Trabalhista	R\$ 2.182,14	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
LUIZ ANTONIO JUSTINO DA SILVA	Trabalhista	R\$ 1.062,60	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
LUIZ FELIPE DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 790,63	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
LUZINEY MARCIO PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	R\$ 595,05	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
MARCOS DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 664,14	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
MARIA JOSÉ BENEDITA BARBOSA	Trabalhista	R\$ 2.125,54	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
NAYARA APARECIDA DE MENDONÇA	Trabalhista	R\$ 790,63	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
OILSON EPIFANIO DA SILVA	Trabalhista	R\$ 2.422,72	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
RAIFRAN DA CONCEIÇÃO ARAUJO	Trabalhista	R\$ 1.170,14	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
REGINALDO ANTUNES DUARTE	Trabalhista	R\$ 1.195,44	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
VALDENILSON CHAGAS SOEIRO	Trabalhista	R\$ 1.296,63	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
VALDIR APARECIDO LEME	Trabalhista	R\$ 4.714,39	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
WELLINGTON LOPES DA SILVA	Trabalhista	R\$ 1.802,30	JUAREZ PAULO DA COSTA	11/05/2021 09:54:52
(ESPOLIO) LUZIA HATSUE MANABE	Quirografarios	R\$ 501.208,00	MIRELLA COSTA SANTOS GRIGGI BORRALHO	11/05/2021 09:01:18



### Gráfico Quórum de Presença – Apollus Engenharia Eirelli

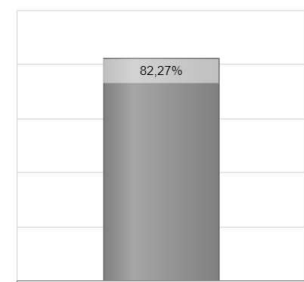
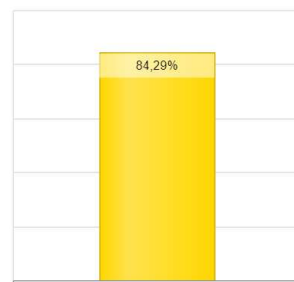
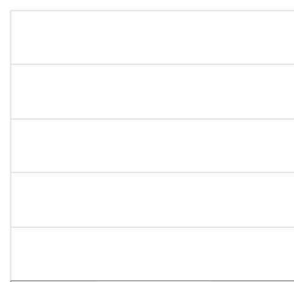
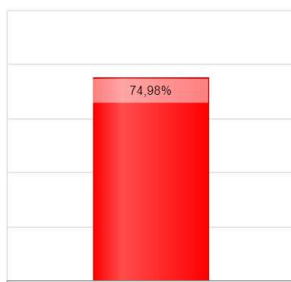
#### Status de Presença

Trabalhista = R\$397.541,06

Garantia Real = R\$0,00

Quirografário = R\$3.219.944,24

ME-EPP = R\$481.919,76



R\$298.087,64

R\$0,00

R\$2.714.016,38

R\$396.475,01

#### Percentual e Total dos Créditos Presentes

83,15%  
R\$3.408.579,03 de R\$4.099.405,06

#### Percentual dos Presentes

46,52%  
87 de 187



### Gráfico Quórum de Presença – Apollus Engenharia Eirelli

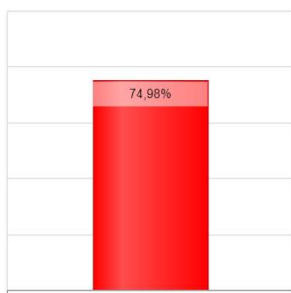
#### Status de Presença

Trabalhista = R\$397.541,06

Garantia Real = R\$0,00

Quirografário = R\$3.217.139,60

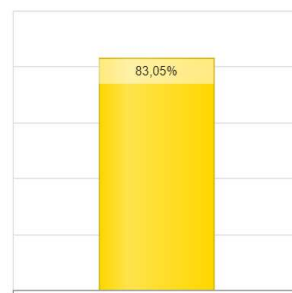
ME-EPP = R\$481.919,76



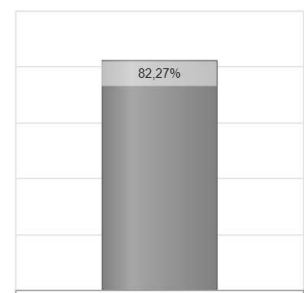
R\$298.087,64



R\$0,00



R\$2.671.935,33



R\$396.475,01

#### Percentual e Total dos Créditos Presentes

82,18%  
R\$3.366.497,98 de R\$4.096.600,42

#### Percentual dos Presentes

45,70%  
85 de 186



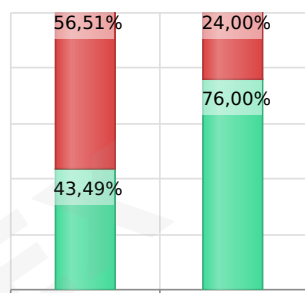
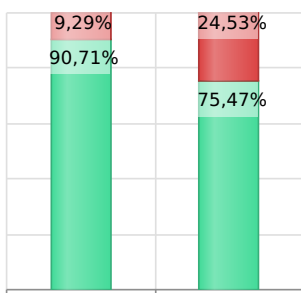


**Trabalhista:**  
R\$298.087,64

**Garantia Real:**  
R\$0,00

**Quirografário:**  
R\$2.671.935,33

**ME-EPP:**  
R\$396.475,01



**Total de aprovados por Crédito**

54,33%  
R\$1.828.911,99 de R\$3.366.497,98

**Total de aprovados por Credor**

77,65%  
66 de 85



Credor	Classe	Representante	1ª Votação	Data 1ª Votação
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Quirografarios	RONALDO BATISTA ALVES PINTO	Rejeita	11/05/2021 17:26:54
ANTONIO RABELO DA SILVA	Trabalhista	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	Rejeita	11/05/2021 17:27:50
CICERO PRAZERES DOS SANTOS	Trabalhista	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	Rejeita	11/05/2021 17:27:50
EDJAIME GENIU	Trabalhista	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	Rejeita	11/05/2021 17:27:50
JOEL SANTOS TEIXEIRA	Trabalhista	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	Rejeita	11/05/2021 17:27:50
LUIS CARLOS SILVA	Trabalhista	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	Rejeita	11/05/2021 17:27:50
LUIS CLAUDIO DE SALES LIMA	Trabalhista	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	Rejeita	11/05/2021 17:27:50
IVALDO LEMES DE ALMEIDA	Trabalhista	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	Rejeita	11/05/2021 17:27:50
PAULO EDMUNDO SOARES	Trabalhista	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	Rejeita	11/05/2021 17:27:50
REINATO NUNES	Trabalhista	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	Rejeita	11/05/2021 17:27:50
VALDIR DOS REIS MARTIM	Trabalhista	VINICIUS ASSIS ALMEIDA	Rejeita	11/05/2021 17:27:50
SICRED OURO VERDE/MT	Quirografarios	NAIARA FERREIRA ROCHA	Rejeita	11/05/2021 17:26:20
MATTIUZO MELLO OLIVEIRA E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	Trabalhista	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
ALEIXO PRE MOLDADOS E CONSTRUÇÕES-ME	ME e EPP	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
J.V. LOPES TERRAPLAGRM	ME e EPP	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
WESLEY RIBEIRO DE LIMA - ME	ME e EPP	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
ÚNICA MAMORARIA EIRELI	ME e EPP	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
SANTA DOS REIS (COMERCIAL DE FERRAGENS J S )	ME e EPP	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
REDE FARMACIA DO TRABALHADOR (DIOGO GERALDINO ME)	ME e EPP	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
SOCIEDADE DE FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA EPP (FELICI FESTAS)	ME e EPP	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. HIDRAULICOS	Quirografarios	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
ALUPORTE IND. DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO - FOMENTO MERCANTIL LTDA	Quirografarios	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
COMAFE COM.DE COUROES E FERRAMENTAS LTDA	Quirografarios	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
CROACIA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS P/ CONSTRUÇÃO LTDA	Quirografarios	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
DELICIO ADRIANO	Quirografarios	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
DIVIGESSO SERV GESSO E IMPER	Quirografarios	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	Quirografarios	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
ERACI FARIA TEIXEIRA - EMPREITEIRO	Quirografarios	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
MARCON COMERCIO LOCAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Quirografarios	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27



Credor	Classe	Representante	1ª Votação	Data 1ª Votação
MARIA MATILDE OLIVEIRA DE SOUZA - REFEIÇÃO	Quirografarios	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
MAX AUGUSTUS DE OLIVEIRA	Quirografarios	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
PIZZATO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	Quirografarios	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
PLASTIBRAS IND. COM. LTDA	Quirografarios	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
POSTO GRANEL LTDA	Quirografarios	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
TAMIRES ARAUJO BRITO	Quirografarios	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
TURATTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	Quirografarios	ALINE MAIZA KESSLER DOS SANTOS	Aprova	11/05/2021 17:26:27
CUIABA MADEIRAS E COMPENSADOS LTDA	Quirografarios	JAQUELINE PIOVESAN	Aprova	11/05/2021 17:27:20
VOTORANTIM CIMENTOS S/A	Quirografarios	THAYS MARA APARECIDA SOARES	Rejeita	11/05/2021 17:27:42
UNICONT SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	Quirografarios	VICTOR RAFAEL DE ALCANTARA OLIVEIRA	Aprova	11/05/2021 17:28:50
BANCO BRADESCO	Quirografarios	WALLISSON DA SILVA GODOI	Rejeita	11/05/2021 17:26:26
BANCO BRADESCO CARTOES	Quirografarios	WALLISSON DA SILVA GODOI	Rejeita	11/05/2021 17:26:26
TELHAÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografarios	WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO	Aprova	11/05/2021 17:26:48
MAVIAEL FIRMINO	Trabalhista	MILTON CORREA DE MORAES	Rejeita	11/05/2021 17:28:55
MOACIR AUGUSTO FERREIRA JUNIOR	Trabalhista	MILTON CORREA DE MORAES	Rejeita	11/05/2021 17:28:55
ROBSON RODRIGUES VIANA	Trabalhista	MILTON CORREA DE MORAES	Rejeita	11/05/2021 17:28:55
ADAO BATISTA DA SILVA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
ADILSON GUIMARAES SOARES JR.	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
AGNALDO DE MATOS SILVA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
ANDRIK RODRIGUES MATOS	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
ANTONIO MARCOS DO N. SILVA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
ARINETE PEDROSA DE BARROS	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
BENVINHO ALVES DE SOUZA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
CARLOS JOAQUIM DE AMORIM	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
CLAUDINO DE FRANCA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
CLEBERSON DA SILVA OLIVEIRA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
CLODOALDO PEREIRA ARAUJO	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
EDINEI DE ALMEIDA FERREIRA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
ELIESO FERREIRA DE SOUZA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
EVA CAROLINE DA SILVA MORAIS	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
EVERALDO DE ARRUDA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13



Credor	Classe	Representante	1ª Votação	Data 1ª Votação
FABRICIO PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
FLORESIO DE MORAIS	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
GEOVANI GARCIA PEDROSO	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
HERICLYS RHANNGEL BARROS DA SILVA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
JAMIL AGAPITO DE CAMARGO	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
JOAO EVANGELISTA DA COSTA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
JOAQUIM ALVES LEONEL	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
JOSÉ NILSON DOS SANTOS ROCHA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
JUAREZ PAULO DA COSTA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
JULIMAR SILVA SOARES	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
LOURIVAL PESSOA LEITE	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
LUIZ ANTONIO JUSTINO DA SILVA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
LUIZ FELIPE DOS SANTOS	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
LUZINEY MARCIO PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
MARCOS DOS SANTOS	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
MARIA JOSÉ BENEDITA BARBOSA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
NAYARA APARECIDA DE MENDONÇA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
OILSON EPIFANIO DA SILVA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
RAIFRAN DA CONCEIÇÃO ARAUJO	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
REGINALDO ANTUNES DUARTE	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
VALDENILSON CHAGAS SOEIRO	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
VALDIR APARECIDO LEME	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
WELLINGTON LOPES DA SILVA	Trabalhista	JUAREZ PAULO DA COSTA	Aprova	11/05/2021 17:29:13
(ESPOLIO) LUZIA HATSUE MANABE	Quirografarios	MIRELLA COSTA SANTOS GRIGGI BORRALHO	Rejeita	11/05/2021 17:26:54

